

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EVENTUAIS - PARAESCALADA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA – CBESCALADA

Controle das Revisões				
Versão	Data	Descrição das alterações	Elaborado/ Revisado por	Aprovado por
00	17/02/2025	Emissão Inicial	Raphael Nishimura e Ygor Almeida, Andrew de Oliveira e Helen Tomaz	Thiago Campacci

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	2
1.1. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO BRASIL	2
1.2. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO EXTERIOR	4
1.3. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ATENDIMENTO	4
2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	4
3. ENCARGOS	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	5

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Confederação Brasileira de Escalada Esportiva em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.

Considerando a necessidade de definição de parâmetros e critérios sobre a remuneração de profissionais técnicos e serviços especializados de terceiros atuantes em preparações técnicas, treinamentos, avaliações, intercâmbios, capacitações, congressos, competições, campeonatos, eventos esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada;

O **Presidente da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada**, no uso do âmbito de suas atribuições, competências, prerrogativas legais e estatutárias, a fim de adequar o ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos, **RESOLVE**:

1. OBJETIVO

Definir os valores e categorias da prestação de serviços eventuais a serem pagos aos profissionais das comissões técnicas das equipes permanentes e aos terceiros atuantes na organização e execução dos projetos esportivos de paraescalada nacionais e internacionais.

1.1. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO BRASIL

1.1.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor de **R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Produtor(a);
- Coordenador(a) Administrativo;
- Coordenador(a) de Competição;

- Coordenador(a) de Comunicação;
- Coordenador(a) de Evento.
- Coordenador(a) de Serviços Gerais Especializados ,

1.1.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor **de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Routesetter Chefe (técnico de montagem chefe)
- Routesetter (técnico de montagem)
- Coordenador(a) Técnico(a);
- Coordenador(a) Administrativo;
- Coordenador(a) de Competição;
- Coordenador(a) de Comunicação;
- Coordenador(a) de Evento.
- Coordenador(a) de Serviços Gerais Especializados
- Delegado técnico

1.1.3 CATEGORIA C: Remuneração no valor **de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico(a);
- Analista de Comunicação;
- Assessoria de Imprensa;
- Assessoria de Marketing;
- Assessoria Jurídica;
- Fotógrafo(a);
- Serviço de Mídia / Videomaker;
- Serviços Gerais Especializados.

- Routesseter Auxíliar.
- ajudante geral
- staff geral
- auxiliar de logística

1.1.4 CATEGORIA D: Remuneração no valor **de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Ajudante Geral;
- Auxiliar de Eventos, Logística, Técnico;
- Designer Gráfico;
- Preparador(a) Físico(a);
- Redator(a)
- Staff Administrativo;
- Staff Técnico;
- Staff de Eventos;
- Asseguradores.

1.2. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO EXTERIOR

1.2.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor **de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Árbitro(a);
- Coordenador(a) de Arbitragem;
- Coordenador(a) de Competição;
- Coordenador(a) de Comunicação;

- Coordenador(a) de Evento;
- Técnico(a).

1.2.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Auxiliar técnico(a);

1.3. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ATENDIMENTO

1.3.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por atendimento/sessão**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Médico;

1.3.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por atendimento/sessão**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;
- Psicólogo.

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fica estabelecido a obrigatoriedade de apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas, com fotos, para os pagamentos referidos após findado mês, estando os prestadores de serviços responsáveis por essa apresentação.

3. ENCARGOS

Os valores acima referenciados são brutos, serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos e em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme parágrafo anterior.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todo e qualquer dispositivo em contrário e tem vigência de 01 (um) ano.

Aprovado por:

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.



Thiago Campacci
Presidente
Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada